



MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 19 de dezembro de 2024.

Mensagem nº 68/2024

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 083 /2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “altera a Lei nº 3.486, de 28 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual do Município de Curvelo para o período de 2022 a 2025”.

Segue para apreciação e deliberação a presente proposta que visa incorporar ações estratégicas a diversos programas, reafirmando o compromisso do Município com o desenvolvimento sustentável e o atendimento efetivo às prioridades da comunidade.

As alterações sugeridas buscam garantir que a legislação orçamentária esteja alinhada às demandas reais da população, com foco na melhoria da qualidade de vida e na eficiência dos serviços públicos. Cada ação proposta foi planejada com base em estimativas detalhadas de recursos a serem aplicados no Exercício Financeiro de 2025, reforçando a transparência e a responsabilidade na alocação e gestão dos recursos públicos.

Essas modificações são fundamentais para assegurar a conformidade do Plano Plurianual – PPA, com a Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025, promovendo a necessária integração entre os instrumentos de planejamento orçamentário.

Destacamos que a proposta reflete a prioridade da gestão em alinhar as decisões orçamentárias às reais necessidades locais, tratando-se, assim, de uma iniciativa que demonstra o comprometimento da Administração Pública com o equilíbrio financeiro, a eficiência administrativa e o bem-estar da população curvelana.

Cumpridas as formalidades e prazos legais, reitero votos de estima e consideração, na certeza de ver o regular transcurso desta proposta e sua apreciação por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Daniel Araújo Souza
Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 083 /2024

ALTERA A LEI Nº 3.486, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE “INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025”.

Art. 1º Altera o Anexo: Relação de Ações Integrantes do Programa, que integra a Lei nº 3.486, de 28 de dezembro e 2021, para inserir ações nos programas, conforme segue:

I – no Programa: 0406 - Acompanhamento da Gestão dos Recursos Públicos Municipais, inserir a Ação 2323 - Reforma da Sala da Controladoria, com valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), no Exercício Financeiro de 2025;

II – no Programa: 0203 - Assistência jurídica gratuita, inserir a Ação 2324 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), no Exercício Financeiro de 2025;

III – no Programa: 2705 - Gestão Administrativa Eficiente, inserir a Ação 2348 - Manutenção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), no Exercício Financeiro de 2025;

IV – no Programa: 0408 - Melhoria da Gestão Pública, inserir:

a) a Ação 2325 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social, no valor de R\$3.872.600,00 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil e seiscentos reais), no Exercício Financeiro de 2025;

b) a Ação 2326 - Bloco de Gestão do Suas, no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), no Exercício Financeiro de 2025;

c) a Ação 2330 - Procadsuas, no valor de R\$12.200,00 (doze mil e duzentos reais) no Exercício Financeiro de 2025;

d) a Ação 2335 - Departamento da Juventude Curvelana, no valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), no Exercício Financeiro de 2025;

e) a Ação 2352 - Plataforma de Gestão e Aprovação de Projetos, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), no Exercício Financeiro de 2025;

V – no Programa: 2707 - Nossa Gente, inserir:

a) a Ação 2327 - Bloco de Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único, no valor de R\$666.300,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e trezentos reais), no Exercício Financeiro de 2025;

b) a Ação 2328 - Fortalecimento do Controle Social, no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no Exercício Financeiro de 2025;

c) a Ação 2329 - Gestão dos Benefícios Eventuais, no valor de R\$618.500,00 (seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais) no Exercício Financeiro de 2025;

d) a Ação 2331 - Bloco da Proteção Social Básica, no valor de R\$2.076.200,00 (dois milhões setenta e seis mil e duzentos reais), no Exercício Financeiro de 2025;

e) a Ação 2332 - Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade, no valor de R\$1.375.000,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil reais), no Exercício Financeiro de 2025;

f) a Ação 2333 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, no valor de R\$734.500,00 (setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), no Exercício Financeiro de 2025;

g) a Ação 2334 - Execução de emendas parlamentares para Assistência Social, no valor de R\$3.668.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta e oito mil reais), no Exercício Financeiro de 2025;

h) a Ação 2336 - Parceria Entidades de Atenção à Pessoa Idosa, no valor de R\$472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais), no Exercício Financeiro de 2025;

VI – no Programa: 0411 - Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável, inserir:

a) a Ação 2337 - Promoção e Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Sustentável Municipal, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), no Exercício Financeiro de 2025;

b) a Ação 2349 - Ambulante Legal, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), no Exercício Financeiro de 2025;

c) a Ação 2350 - Hub de Inovação, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), no Exercício Financeiro de 2025;

d) a Ação 2351 - Educação Fiscal, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), no Exercício Financeiro de 2025;

e) a Ação 2354 - Investimento em Capital Fixo, no valor R\$20.000,00 (vinte mil reais), no Exercício Financeiro de 2025;

f) a Ação 2340 - Cidade Sustentável e Inteligente, no valor de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais), no Exercício Financeiro de 2025;

g) a Ação 2355 - COMDESP, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), no Exercício Financeiro de 2025;

h) a Ação 2341 - Desenvolvimento Verde, no valor de R\$603.900,00 (seiscentos e três mil e novecentos reais), no Exercício Financeiro de 2025;

VII – no Programa: 1302 - Valorização da Nossa História, inserir a Ação 2338 - Reforma do Cine Teatro Virgínia, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), no Exercício Financeiro de 2025;

VIII – no Programa: 0401 - Gestão das Políticas de Governo, inserir:

a) a Ação 2344 - Suporte ao Serviço de Cerimonial e Eventos Institucionais, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), no Exercício Financeiro de 2025;

b) a Ação 2343 - Manutenção das Atividades da Subsecretaria de Comunicação Social, no valor de R\$619.500,00

(seiscentos e dezenove mil e quinhentos reais), no Exercício Financeiro de 2025;

IX – no Programa: 1004 - Assistência Farmacêutica, inserir a Ação 1140 - Construção de Farmácia Básica, no valor de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), no Exercício Financeiro de 2025;

X – no Programa: 1003 - Atenção Básica, inserir a Ação 2348 - Manutenção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos, no valor de R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais), no Exercício Financeiro de 2025;

XI – no Programa: 1201 - Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade, inserir a Ação 2348 - Manutenção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), no Exercício Financeiro de 2025;

XII – no Programa: 1601 - Nosso Lar para Curvelo, inserir a Ação 1142 - Construção de Projetos Habitacionais, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), no Exercício Financeiro de 2025;

XIII – no Programa: 2717 - Mobilicidade, inserir a Ação 2353 - Monitoramento e Segurança no Trânsito, no valor de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), no Exercício Financeiro de 2025;

Parágrafo único. As Ações inseridas por este artigo, têm as seguintes finalidades:

I – inciso I do *caput*: adequar o espaço para funcionamento dos serviços da Controladoria;

II – inciso II do *caput*: desenvolvimento de ações jurídicas para proteção do consumidor no Município;

III – inciso III do *caput*: manutenção, ampliação e reforma de próprios municipais;

IV – inciso IV do *caput*:

a) alínea “a”, gerência dos trabalhos executados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

b) alínea “b”, gerir e coordenar as ações de assistência social no Município;

c) alínea “c”, ampliar a capacidade de desenvolvimento das atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral, nas unidades do Suas do Municípios;

d) alínea “d”, desenvolvimento e incremento de ações voltadas para a juventude;

e) alínea “e”, modernizar, dar celeridade e aperfeiçoar os processos de aprovação e acompanhamento de projetos;

V – inciso V do *caput*:

a) alínea “a”, gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município;

b) alínea “b”, estabelecer ações coordenadas para fortalecer medidas de controle social;

c) alínea “c”, gerir a concessão e o controle dos benefícios eventuais;

d) alínea “d”, desenvolver e implementar ações de proteção social básica para combate das vulnerabilidade;

e) alínea “e”, desenvolver e implementar ações de proteção social especial de média complexidade para combate das vulnerabilidade;

- f) alínea “f”, desenvolvimento de ações voltadas para as crianças;
- g) alínea “g”, exercer o controle da destinação de recursos originados de emendas parlamentares;
- h) alínea “h”, apoiar e incentivar as entidades voltadas para os cuidados e atenção da pessoa idosa;

VI – inciso VI do *caput*:

- a) alínea “a” desenvolver ações e apoiar iniciativas que busquem o desenvolvimento econômico e sustentável no Município;
- b) alínea “b”, buscar a regularização e legitimidade do comércio ambulante, atuante no Município;
- c) alínea “c”, atuar como ecossistema colaborativo que reúne pessoas, empresas *startups*, universidades e outras organizações com objetivo de fomentar a criação e o desenvolvimento e aplicação de ideias inovadora;
- d) alínea “d”, promover a conscientização do cidadão sobre a necessidade de contribuir e de se manter adimplente com as exigências tributárias;
- e) alínea “e”, buscar mais rentabilidade para o Município, gerando uma capacidade maior de investimento;
- f) a alínea “f”, desenvolvimento de ações e criação de oportunidade que viabilize o crescimento sustentável;
- g) alínea “g”, manter o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
- h) alínea “h”, incentivo às iniciativas que promovam o desenvolvimento conjugado com a proteção ambiental;

VII – inciso VII do *caput*: manter e conservar o patrimônio histórico do Município;

VIII – inciso VIII, do *caput*:

- a) alínea “a”, apoiar as ações dos serviços de cerimonial de eventos institucionais;
- b) alínea “b”, manutenção das atividades da Subsecretaria de Comunicação Social;

IX – inciso IX do *caput*: dotar o serviço de saúde do Município com estrutura adequada para o dispensário de medicamentos;

X – inciso X do *caput*: manutenção, ampliação e reforma de próprios municipais;

XI – inciso XI do *caput*: manutenção, ampliação e reforma de próprios municipais;

XII – inciso XII do *caput*: implementar a política habitacional no município, em combate ao déficit habitacional das famílias de baixa renda;

XIII – inciso XIII do *caput*: implementar ações e implantar mecanismos que viabilizem o controle e melhoramento do trânsito, visando maior segurança para o cidadão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Geral do Município**, em 19/12/2024, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal**, em 19/12/2024, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025082** e o código CRC **0AFD1152**.